

CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE:

F. Cardoso & Cia Ltda

CNPJ: 04.949.905/0001-63

Sede: Av. Almirante Barroso, 750 – Marco – Belém/PA

Representante Legal: Walda Britto Cardoso

COMODATÁRIA

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, CNPJ 23.453.830/0005-01, com sede administrativa em São Paulo/SP na Rua Marques de São Vicente, 446, Conj.1419, Cep 01139-000, administradora da dependência fiscal denominada: **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Florianópolis S/N, CEP: 68.695-000, Tailândia/PA, CNPJ: 23.453.830/0007-65.

OBJETO

- 1- A COMODANTE se propõe a ceder, gratuitamente, em regime de comodato, o(s) equipamento(s) de sua propriedade, constante(s) no ANEXO II deste instrumento, na quantidade e forma ali estabelecida, que deverá ser assinado pelas mesmas pessoas que assinarem este contrato.

OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 1- Instalar o(s) equipamento(s) em local indicado pela COMODATÁRIA;
- 2- Desinstalar e retirar o(s) equipamento(s) no prazo máximo de 5(cinco) dias, no caso de rescisão deste instrumento, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade o pagamento do custo inerente a tal ato;
- 3- Realizar, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela contratada, a assistência técnica e manutenção preventiva mensal e corretiva do(s) equipamento(s) utilizando peças originais e sem nenhum ônus para a COMODATÁRIA, a qualquer título, salvo em caso de troca ou reparo decorrente de seu comprovado mau uso.
- 4- Responsabilizar-se pelo treinamento gratuito dos prepostos da COMODATÁRIA, para operacionalização do(s) equipamento(s) e pela assessoria técnica e científica sempre que for solicitado pela COMODATÁRIA.
- 5- Recolher diretamente todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas

dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre a relação jurídica aqui estabelecida, se cabível.

- 6- Cumprir o previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, abstendo-se de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos.

OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- 1- Permitir o acesso de prepostos da COMODANTE ao local de instalação do(s) equipamento(s) para inspecioná-lo(s), no horário comercial, desde que a visita seja agendada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 2- Operar o(s) equipamento(s) de acordo com o(s) respectivo(s) manual(is) e instruções fornecidas no treinamento.
- 3- Responsabilizar-se por danos causados no(s) equipamento(s) em decorrência de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos na sua operacionalização.
- 4- Utilizar somente os produtos específicos da COMODANTE para o uso do(s) equipamento(s), através da aquisição mensal dos quantitativos estabelecidos do anexo I deste contrato.
- 5- Indenizar a COMODANTE, no caso de extravio ou danos causados no(s) equipamento(s) em razão de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos, tendo por parâmetro o valor de mercado deles.
- 6- Não permitir a realização de assistência técnica ou manutenção por terceiros que não sejam credenciados por escrito pela COMODANTE.
- 7- Não transferir o(s) equipamento(s) do local(is) onde foi(RAM) instalado(s) sem autorização escrita da COMODANTE.
- 8- Não oferecer o(s) equipamento(s) em garantia em seus relacionamentos jurídicos e comerciais com terceiros, nem dele(s) se desfazer.
- 9- Em caso de extravio, danos provocados aos bens objetos do comodato que represente sua perda total, ou não devolução em perfeito estado de uso e conservação ao término desse Contrato, pagará a **COMODATÁRIA** à **COMODANTE** o valor de seu preço de mercado ora fixado em **R\$ 5.356,80** (Cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) cada equipamento, valor esse que será corrigido à data do evento pela variação do **IGPM/FGV**.

PRAZO

- 1- Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado. As partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, devendo comunicar sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a multa ou indenização, a nenhum título.

DISPOSIÇÕES GERAIS

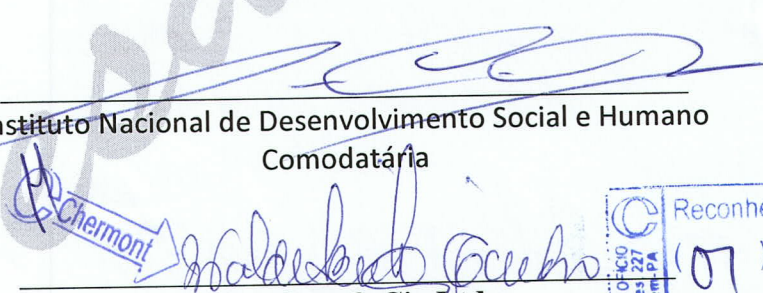
- 1- As benfeitorias ou incorporação tecnológica eventualmente realizada pela COMODANTE não poderão ser cobradas da COMODATÁRIA.
- 2- Este contrato é intransferível, não podendo as partes, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da outra.
- 3- Este contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito e independentemente de qualquer formalidade no caso de descumprimento, por qualquer das partes, das suas cláusulas e na hipótese de requerimento de recuperação judicial, falência ou extinção de suas pessoas jurídicas.
- 4- Os sócios da COMODANTE e da COMODATÁRIA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica, nos termos da lei.
- 5- Este contrato é regido pelo artigo 580 e seguintes do Código Civil.

FORO

- 1- As partes elegem as comarcas de Belém/PA e/ou Paragominas/PA para solução de litígios.

Belém/PA, 20 de Agosto de 2014.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
Comodatária


F. Cardoso & Cia Ltda.
Walda Britto Cardoso
Sócia Diretora
Comodante

Testemunhas:

1. 

2. _____

Nome: **RICARDO JOSÉ DE SOUZA**

Nome: _____

RG: **2281508 558/PA**

RG: _____



ANEXO I

Instituto Nacional de Desen. Social e Humano – Hospital Geral de Tailândia

EQUIPAMENTO	QUANT BOMBA	CONSUMO EQUIPOS/MÊS
BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT.	22	230
BOMBA ALIMENTAÇÃO APPLIX SMART	06	30
BOMBA DE SERINGA PED. INJECTOMAT.	05	30

INSUMOS	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Equipo p/ bomba Volumat Agilia ON90 foto sensível	Fresenius	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50
Equipo p/ bomba Volumat Agilia ST 01	Fresenius	200	R\$ 14,50	R\$ 2.030,00
Equipo p/ bomba Alimentação applix	Fresenius	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
Extensor Injectomat PE DIAM 1,0 150CM	Fresenius	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
		290/mês	R\$ 57,85	R\$ 3.330,50

Belém/PA, 20 de Agosto de 2014.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

Comodatária

F. Cardoso & Cia Ltda.
Walda Britto Cardoso
Sócia Diretora

Reconheço a(s) firma(s) com a(s)
(07) seta(s) Chermont

Belém 26 NOV. 2014

COSTA
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Vai ao site www.tjpa.com.br com o selo de segurança

JOSE LUIZ S. COSTA
Autorizado

Comodante

ANEXO II

Instituto Nacional de Desen. Social e Humano – Hospital Geral de Tailândia

OBJETO: Unidades de Bombas de Infusão Peristáltica Volumétrica, da marca FRESSENIUS, modelo AGILIA VOLUMAT (BRZ019040) – 22 unidades

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANT	NÚM. DE SÉRIE	OBSERVAÇÃO
1	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964309	
2	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964308	
3	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964307	
4	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964306	
5	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964298	
6	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964297	
7	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964296	
8	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964158	
9	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964157	
10	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964156	
11	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964155	
12	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964154	
13	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964153	
14	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964152	
15	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964151	

16	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964150	
17	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964149	
18	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964148	
19	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964147	
20	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964146	
21	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964145	
22	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	21964144	

OBJETO: Unidades de Bombas de seringa para anestesia injectomat tiva agilia, da marca FRESENIUS. – 05 unidades

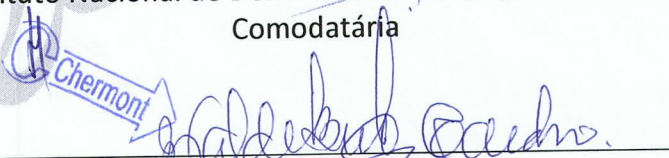
ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANT	NÚM. DE SÉRIE	OBSERVAÇÃO
1	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	22322376	
2	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	22322375	
3	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	22322374	
4	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	22322373	
5	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	22322372	

OBJETO: Unidades de Bombas de Infusão para alimentação enteral, da marca FRESENIUS, modelo APPLIX-SMART (BR7751940) – 06 unidades

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANT	NÚM. DE SÉRIE	OBSERVAÇÃO
1	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	22296209	
2	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	22296208	
3	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	22296207	
4	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	22296206	
5	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	22296205	
6	INDSH – Hospital Regional de Tailândia	1	22296203	

Belém 20 de agosto de 2014

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
Comodatária


F. Cardoso & Cia Ltda
Walda Britto Cardoso
Sócia Diretora
Comodante

